



## CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JANEIRO/2020

<b>Prazo</b>	<b>Obrigações</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 31</b>	O Município deve verificar se a meta bimestral de arrecadação estabelecida na programação financeira, comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo de metas fiscais.  OBS.: Se for verificado durante o mês, que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas fiscais previstas, promover a limitação de empenhos e movimentação financeira.	"caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de novembro de 2019.	Inc. II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
<b>Até dia 31</b>	Os Poderes Executivo e Legislativo devem publicar na imprensa escrita a relação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos.	Art. 39, § 6º da Constituição Federal.
<b>Até dia 31</b>	O órgão público deverá solicitar de todos os agentes públicos a apresentação da declaração de bens e rendas atualizada.	§ 2º, do artigo 13, da Lei nº 8.429/1992, e artigo 1º, da Lei nº 8.730/1993.
<b>Até dia 31</b>	Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor.  OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inc. I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito devem publicar anualmente, na rede mundial de computadores - internet, dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação.  OBS: Salvo se o banco já efetuou a retenção.	Art. 11, da Portaria DENATRAN nº 407/2011, que Aprovou a Cartilha de Aplicação de Recursos Arrecadados com a Cobrança de Multas de Trânsito.
<b>Até dia 31</b>	O empregado que optar pelo recebimento do adiantamento do 13º salário na ocasião de suas férias, deverá requerê-lo.	O empregado que optar pelo recebimento do adiantamento do 13º salário na ocasião de suas férias, deverá requerê-lo.
<b>Até dia 31</b>	As Câmaras Municipais deverão enviar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) inativa.  OBS: Desde que não tenha débitos a declarar.	Inciso IV, do artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1599/2015, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1646/2016
<b>Até dia 31</b>	Data limite para os Órgãos concessionários receberem das entidades beneficiadas a comprovação dos auxílios, subvenções e contribuições concedidos em 2019.	Arts. 148, 157, 167, 176 e 184, todos das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
<b>Até dia 31</b>	Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB no exercício anterior, poderão ser utilizados pelas Prefeituras mediante abertura de crédito adicional.  OBS.: Os recursos correspondentes devem ser movimentados em conta bancária específica, com a seguinte denominação: Parcela Diferida do FUNDEB - § 2º, do artigo 21, da Lei nº 11.494, de 2007.	§ 2º, do artigo 21, da Lei nº 11.494/2007. Comunicado SDG Nº 07/2009.
<b>Até dia 31</b>	Data limite para os órgãos contratantes, parceiros ou convenientes receberem das OS, OSCIP ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, as comprovações anuais relativas às transferências de recursos.	Arts. 148, 157, 167, 176 e 184, todos das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
<b>Até dia 31</b>	O Poder Público responsável pela assinatura do contrato deverá encaminhar, para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo parceiro contratado relativamente aos contratos de PPP em exame no TCE-SP, a cópia de documentos descritos no artigo 85, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP, retratando o respectivo período anual encerrado.	Art. 85, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos municipais devem dar publicidade no quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta no mês de dezembro de 2019.	"caput", do artigo 16, da Lei nº 8.666/1993.
<b>Até dia 31</b>	O órgão público que possui servidores expostos ou não a agentes nocivos, considerados para fins de aposentadoria especial, deve atualizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador.	§ 6º, do artigo 68, do Decreto nº 3.048/1999. Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015. Súmula Vinculante nº 33 do STF e Instrução Normativa SPS nº 3/2014
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos municipais responsáveis pela arrecadação devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições	Inc. I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inc. I, do



	arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês novembro de 2019.	artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de novembro de 2019.	Inc. XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inc. VI, do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
<b>Até dia 31</b>	Os Municípios que optaram pelo regime especial de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito mensal em conta especial, do montante destinado à saldar os precatórios vencidos e a vencer.	Inc. I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. NOTA TÉCNICA nº 27/2013, da GEPAM.
<b>Até dia 31</b>	Os municípios devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de novembro de 2019.	Art. 162, da Constituição Federal.
<b>Até dia 31</b>	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, devem enviar de forma eletrônica ao TCE-SP, para fins de apreciação da legalidade e consequente registro, a relação dos atos concessórios de aposentadoria que onerem diretamente o tesouro municipal ou os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como eventuais apostilas retificatórias, emitidos no exercício de 2019, por meio do SisCAAWeb - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria / Pensão, ou declaração negativa, enviada pelo sistema.	Inc. I, do art. 56, das Instruções nº 2/2016, do TCE-SP.
<b>Até dia 31</b>	As Prefeituras, Câmaras e Empresas Estatais Dependentes, devem enviar de forma eletrônica ao TCE-SP, para fins de apreciação da legalidade e onsequente registro, a relação dos atos concessórios de pensão que onerem diretamente o tesouro municipal ou os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como eventuais apostilas retificatórias, concedidos no exercício de 2019, por meio do SisCAAWeb - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria / Pensão, ou declaração negativa, enviada pelo sistema.	Inc. I, do art. 68, das Instruções nº 2/2016, do TCE-SP.
<b>Até dia 31</b>	As Prefeituras, Câmaras, Autarquias Municipais, Fundações Municipais, Entidades de Previdência Municipal, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas Municipais, Consórcios Intermunicipais e Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005), devem enviar de forma eletrônica ao TCE-SP, para fins de apreciação da legalidade e consequente registro dos atos de admissão de pessoal, a relação das admissões por concurso e das contratações por tempo determinado e dos atos de reforma ou transferência para reserva ocorridos no exercício de 2019, por meio do SisCAAWeb - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão.  OBS.: Não ocorrendo admissões no período, deverá ser encaminhada declaração nesse sentido.	Incs. I e II, do artigo 52, e inciso I, do artigo 62, ambos das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
<b>Até dia 31</b>	O Departamento Jurídico deverá providenciar para a contabilidade o mapa de precatórios para inclusão no orçamento de 2020.  OBS.: Débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentadas até 1º de julho.	§ 5º c/c § 1º, ambos do artigo 100 da Constituição Federal.
<b>Até dia 31</b>	Os municípios que optaram pelo regime especial mensal de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito em conta especial do Tribunal de Justiça do valor correspondente ao percentual mínimo calculado sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.	Inc. I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. ADI 4357 julgado Supremo Tribunal Federal, que modulou os efeitos da EC nº 62/2009.
<b>Até dia 31</b>	Municípios que têm Previdência Própria - Encaminhar à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, por meio eletrônico, o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativo ao 6º bimestre de 2019.  OBS.: O Demonstrativo será encaminhado no endereço eletrônico do MPS na Internet, conforme estipulado pela SPS.	Alínea "d", do inc. XVI c/c inc. II, do § 6º, ambos do artigo 5º, da Portaria MPS nº 204/2008.

**Atenciosamente,**

**GEPAM , 30 de janeiro de 2020**